

EDITAL N.º 02/2022 PPGTA/IFC - CADASTRO DE RESERVA PARA SELEÇÃO DE ALUNO BOLSISTA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIA E AMBIENTE

O Instituto Federal Catarinense (IFC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* Mestrado Profissional em Tecnologia e Ambiente (PGTA) e considerando o edital **FAPESC/CAPES nº 48/2021 - PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, **torna público** o processo de seleção para cadastro de reserva de bolsista de mestrado para o PGTA, nos termos deste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

- a) Desenvolvimento dos ecossistemas regionais de CTI;
- b) Fortalecimento das áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programas de Pós-Graduação em Tecnologia e Ambiente;
- c) Formação de recursos humanos a nível de mestrado;
- d) Desenvolvimento científico e tecnológico regionais, de forma mais integrada às demandas e vocações locais;
- e) Promoção de condições necessárias para o desenvolvimento de CTI que contribuam com um permanente aprimoramento científico;
- f) Produção e sistematização de conhecimentos, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais, e;
- g) Otimização do potencial de produção científica, favorecendo a concentração de recursos humanos com interesse na pesquisa, visando contribuições científicas para o contexto regional, ainda pouco explorado nas pesquisas disponíveis.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Será destinado o valor global de até R\$ 56.217.600,00 (cinquenta seis milhões, duzentos dezessete mil e seiscentos reais) para o período de vigência do Programa;

2.2 Serão destinadas 02 (duas) cotas de bolsa de mestrado ao PGTA;

2.3 O valor da cota (bolsa) de mestrado é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

cada, sendo os valores liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC;

2.5 As bolsas de mestrado serão pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

2.6 Bolsistas indicados até 04/02/2022 serão vinculados pelo período de 24 meses para mestrado. Após esta data, os bolsistas serão vinculados pelo período remanescente da bolsa;

2.7 Bolsistas indicados até 05/02/2024 serão vinculados pelo período de 24 meses para mestrado. Após esta data, os bolsistas serão vinculados pelo período remanescente da bolsa.

3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO BOLSISTA

3.1 O bolsista será selecionado por uma comissão designada pelo colegiado de curso do PGTA e indicado pela IES credenciada, seguindo critérios próprios e alinhados com os objetivos desta Chamada Pública, devendo, no entanto, atender os seguintes requisitos:

- a) Cada bolsista deverá ter plano de trabalho vinculado a um projeto de CTI do curso em que a bolsa será implementada;
- b) O projeto de CTI do bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CTI no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);
- c) Estar regularmente matriculado no PGTA até a data prevista no Cronograma da presente Chamada Pública;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- f) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas exigidas pelo PPG e normas da FAPESC;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- h) Não acumular qualquer tipo de bolsa;
- i) Não possuir vínculo remunerado, à exceção de até 10 (dez) horas/semanais em atividade de docência ou possuir vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação;

- j) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa, e;
- k) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

3.2 A cota de bolsa poderá ser substituída em até 02 (duas) oportunidades, pelo período remanescente da cota de bolsa;

3.3 A comissão de seleção considerará os seguintes critérios para pontuação:

a) Avaliação do Produto técnico/tecnológico e bibliográfico da pesquisa. Será atribuído nota de 0 a 10. A soma será a partir do enquadramento dos critérios de impacto e articulação com os arranjos. A soma deste item terá peso final de 50%.

I - Para avaliação do produto será contabilizado a partir do seguinte quadro de referência:

Critérios de Impacto	Pontuação
Público alvo a ser envolvido: Abrangência Nacional	5
Público alvo a ser envolvido: Abrangência Estadual	4
Público alvo a ser envolvido: Abrangência Local	2
Máximo de pontos para o critério = 5	
Critério de articulação com os arranjos	Pontuação
Contempla parceria (Poder Público, Entidades privadas e Terceiro Setor)	5
Não contempla parceria (Poder Público, Entidades privadas e Terceiro Setor)	2
Máximo de pontos para o critério = 5	

b) Currículo Lattes do candidato, considerando as atividades científica, ensino, pesquisa e extensão nos últimos 3 anos do candidato.

I - Para o Currículo Lattes será contabilizado a partir do seguinte quadro de referência:

Produto Científico	Pontuação	Comprovação
Autor ou coautor em artigo em periódico publicado	10 pontos por artigo	Indicar o link do artigo
Autor ou coautor de livro/ ebook	8 pontos	Indicar o link do livro ou cópia da contracapa que indique a autoria/coatoria
Autor ou coautor de capítulo de livro	5 pontos	Indicar o link do livro ou cópia da contracapa que indique a autoria/coatoria
Autor ou coautor de resumo em eventos científico	1 ponto	Indicar o link dos anais onde se encontram o resumo ou cópia da página que indique a

		autoria/coatoria
--	--	------------------

Observações:

Serão pontuados apenas os produtos científicos publicados no período de 2018 a 2022.

A nota será normalizada pelo candidato que obtiver a maior pontuação, sendo 10 para a maior pontuação e as demais notas serão proporcionalmente calculadas com relação ao primeiro colocado. O peso final de 50%.

3.4 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na soma dos itens “a” e “b” do item 3.3, as maiores notas, considerando o número de cotas de bolsa ofertadas neste Edital. Os demais candidatos ficarão classificados em ordem crescente de acordo com a nota final como suplentes.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br;

4.2 Para a inscrição os candidatos deverão enviar por e-mail os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Projeto de pesquisa alinhado ao Edital de chamada pública FAPESC nº 48/2021 (Anexo II);
- c) Comprovante de aceite do orientador do projeto manifestando o consentimento para a inscrição neste edital (Anexo III);
- d) Currículo Lattes com a devida comprovação.

5 CRONOGRAMA

Quadro 1 - Cronograma do Processo de Seleção

Período	Atividade	Observações
04/04/2022	Lançamento do Edital de Seleção	https://ppgta.araguari.ifc.edu.br/2022-4/
05/03/2022	Período para impugnação do Edital	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br

06/04 a 18/04/2022	Período para inscrições	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : secretaria.ppgta@ifc.edu.br
20/04/2022	Resultado Preliminar da Seleção	https://ppgta.arauari.ifc.edu.br/2022-4/
22/04/2022	Prazo para interposição de recursos (Anexo IV)	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : secretaria.ppgta@ifc.edu.br
25/04/2022	Resultado Definitivo da Seleção	https://ppgta.arauari.ifc.edu.br/2022-4/
A partir de 26/04/2022	Indicação dos bolsistas pelo PGTA e anexação da documentação na Plataforma de CTI da FAPESC	Coordenação do PGTA

6 IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

6.1 Para implementação da bolsa, **os candidatos aprovados** deverão enviar ao e-mail secretaria.ppgta@ifc.edu.br, em PDF, a seguinte documentação:

- a) Atestado de matrícula emitido via SIGAA;
- b) Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil, informando número de agência e conta corrente;
- c) Cópia de documento de Identidade;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina em nome do aluno. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste, junto com o comprovante;
- g) Termo de Compromisso FAPESC (Edital 48/2021 - Anexo II) e Plano de Trabalho (Edital 48/2021 - Anexo III) devidamente assinado e digitalizado, e;
- h) Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo IV);

6.2 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos da bolsa no mês vigente;

6.3 O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas. Observado o prazo máximo de cada modalidade, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação/tese;

6.4 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso FAPESC assinado (Edital 48/2021 - Anexo II), conforme prazos estabelecidos no cronograma da presente Chamada Pública, e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema;

6.5 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

7 ACOMPANHAMENTO

7.1 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência do coordenador do PGTA, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista;

7.2 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente e relatório técnico final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos bolsistas na Plataforma de CTI da FAPESC. Após o envio do relatório técnico pelo bolsista, o orientador e o coordenador do PGTA, respectivamente, emitem parecer que é recebido pela FAPESC que, por sua vez, também emite parecer;

7.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC;

7.4 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES/SC em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos;

7.5 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC;

7.6 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas

técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

8 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

8.1 Da Suspensão da Bolsa

- a) O período máximo de suspensão da bolsa pela IES/SC, devidamente justificado, será de até 04 (quatro) meses, em caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso. Esse período não será computado para efeito da duração da bolsa, e;
- b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

8.2 Do Cancelamento da Bolsa

- a) O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PGTA, cabendo à FAPESC a decisão sobre a restituição pelo candidato dos valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e da IES/SC;
- b) A bolsa poderá ser cancelada pela FAPESC a qualquer tempo, por infringência às disposições da presente Chamada Pública, ficando a IES/SC obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Será cancelada a bolsa pela FAPESC em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:
 - c.1) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas desta Chamada Pública;
 - c.2) Se apresentada declaração falsa, e;
 - c.3) Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.
- d) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do PGTA e do bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

8.3 Da substituição do bolsista

- a) O coordenador do PPG poderá solicitar substituição do bolsista, em até 02 (duas) oportunidades, pelo período remanescente da bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificado, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC, não

ultrapassando o prazo total da bolsa.

9 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

9.1 Os participantes do presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor;

9.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas;

9.3 Os partícipes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;

9.4 Os partícipes comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;

9.5 Os partícipes declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

10 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da FAPESC e, quando possível, utilizar o logotipo da FAPESC;

10.2 O uso do logotipo da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br;

10.3 Quando da apresentação de resultados de estudos/projetos, o PGTA enviará à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do e-mail comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação científica do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto (1 minuto) explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

10.4 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar as hashtags #Fapesc, #CAPES, #GovernoSC, #Ciência #Tecnologia #Inovação #SantaCatarina;

10.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados estudos/projetos. O vídeo estará disponível no site de FAPESC;

10.6 A FAPESC deverá ser convidada para a sessão de defesa de Dissertação e Tese por meio de convite enviado pelo PGTA à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação;

10.7 A IES e o PGTA contemplados com bolsas deverão fazer menção à FAPESC (com logo) em suas páginas da internet e em local visível da IES e do PPG (físico), informando o Programa FAPESC de fomento à pós-graduação em Instituições de Educação Superior do estado de Santa Catarina, número de bolsas e período de vigência.

11 PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A Prestação de Contas compreende a apresentação de Relatórios Técnico Semestrais e Final elaborados pelo bolsista, aprovado e assinado pelo coordenador do PGTA e pelo orientador, em conformidade com o Termo de Compromisso;

11.2 Os Relatórios Técnicos Semestrais e Final deverão ser encaminhados por meio da Plataforma de CTI da FAPESC ou de acordo com orientação da FAPESC;

11.3 Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes;

11.4 As IES/SC são responsáveis, junto com o bolsista, pela apresentação de Prestação de Contas.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O compromisso da FAPESC restringe-se ao número de bolsas indicadas na presente Chamada Pública;

12.2 As bolsas concedidas pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica;

12.3 A FAPESC reservam-se o direito de requerer quaisquer outros documentos que possam evidenciar as informações socioeconômicas e acadêmicas declaradas pelos bolsistas;

12.4 A veracidade das informações prestadas, bem como toda a documentação apresentada, será de responsabilidade do coordenador do PGTA e do bolsista, respondendo por elas, na forma da Lei;

12.5 Todos os beneficiários do presente edital, coordenador do PGTA, orientador e bolsista, farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, para ministrar palestra em sua área de atuação ou, ainda, para participar de grupos de trabalho instituídos pela FAPESC com a finalidade de tratar sobre temas de CTI; assim, nesse ato, assumem os compromisso listados acima, como contrapartida aos recursos recebidos;

12.6 Ainda como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta chamada pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação;

12.7 Os bolsistas beneficiários e a Coordenação do PPG deverão informar à FAPESC e à CAPES, com antecedência, a data da defesa da dissertação de mestrado;

12.8 Toda e qualquer publicação de artigos científicos, livros, papers, e demais trabalhos científicos deverão ser comunicados a FAPESC e CAPES nos 30 dias seguintes a publicação e/ou aceite, devendo tal obrigação perdurar pelo prazo de 5 anos após o término da bolsa;

12.9 Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção.